



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
CNPJ: 41.522.202/0001-80

R\$ 20.122.1008.1111.0000 Construção de Parque da Faria da CAPRENOVA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
940 Outras vinculações de transferências
115 000 Recursos Vinculados

180 156.89
FR. 1 940 00

Art. 4º - O Crédito Especial aberto na forma no artigo 2º será coberto com recursos provenientes de transferências da Cessão Onerosa do Governo Federal, na forma seguinte:

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar readequação na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 124 de 03 de julho de 2018 (LDO 2019) e da Lei nº 137 de 14 de dezembro de 2019 - Revisão do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Queimada Nova, Estado do Piauí, 12 de dezembro de 2019.


RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
Rua Luiz Gomes Viana, 55, Centro
CNPJ: 01.612.601/0001-07 CEP: 64.438-000
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

Lei nº 157/2019

Em, 11 de dezembro de 2019.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 121/2014 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio dos Milagres para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.

O PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 121/2014 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:


"V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 11% a título de contribuição normal, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição suplementar":

Ano	Alíquota
2020	5%
2021	10,55%
2022	21,93%
2023	33,53%
2024	35,10%
2025	36,68%
2026	38,25%
2027	39,82%
2028	41,39%
2029 a 2052	42,96%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos, em especial financeiros e tributários, a partir de 01 de Janeiro de 2020, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial a Lei nº 130 de 19 de Agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí, em 11 de dezembro de 2019.

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro de 2019.


Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS



DECRETO Nº 012/2019

São Félix do Piauí, 13 de junho de 2019.

Dispõe sobre o Recesso Natalino e de Ano Novo para os servidores municipais.

O Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município;


Considerando as proximidades de encerramento do ano civil de 2019;
Considerando que, de conformidade com os costumes religiosos e sociais de comemorações do Natal do Senhor Jesus Cristo e passagem para o Ano Novo;

DECRETA:


Art. 1º - Fica determinado o Recesso Natalino e de Final de Ano para todos os servidores dos órgãos da administração pública do município de São Félix do Piauí, com exceção daqueles convocados para serviços essenciais pelo órgão cujos préstimos são vinculados, no período de 24 de dezembro de 2019 a 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de dezembro de 2019.


José Ariundo Dantas dos Santos
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado em livro próprio e publicado nos murais da Prefeitura, Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário do Município).


Adão Raimundo da Cunha
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.968/0001-46
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS



AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de São Félix do Piauí-PI, vem, por meio do seu Presidente da CPL, informar a quem interessar que será dado o andamento na sessão de abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa habilitada na Tomada de Preços nº. 005/2019, em 17/12/2019, às 09:00 hs. Objeto: Adequação de estrada vicinal no Município de São Félix do Piauí. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

São Félix do Piauí (PI), 13 de dezembro de 2019.

José Ariundo Dantas dos Santos
Presidente da CPL